



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

nº **961**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A apreciação dessa Colenda Câmara vimos trazer projeto que tem o escopo de conseguir a necessária autorização legislativa para a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$280.000,00, destinado a reforçar a rubrica de Pavimentação, Passeios de vias públicas e outros.

O crédito será amparado com a redução - parcial da rubrica 10-403-4.1.1.0.94 - Novo acesso à cidade- (Perimetral).

Nesta conformidade, esperamos a aprovação da presente propositura, considerando-a de urgência.

João Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

As Comissões de Justiça e
Finanças
S. Sessão 28/09/76
Presidente

Aprovado em 10 discussão.
S. Sessão 12/10/76

Presidente 200 discu
S. Sessão 14/10/76

Presidente

PROJETO DE **Lei N. 1107/76**

(27 de Setembro 1976)

RECEBIDO
EM
23 SET 1976

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município
de Caieiras sanciono e promulgo a seguinte: Lei

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir
crédito no valor de Cr\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzei -
ros) a suplementar a seguinte verba do orçamento :-

10-403-4.1.1.0-94 - 07 - Pavimentação, Passeios
de vias públicas e ou-
tros. Cr\$ 280.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com
os recursos provenientes da redução parcial da seguinte rubrica:-
10-403-4.1.1.0-94 - 06 - Novo acesso à cidade (

Perimetral). Cr\$ 280.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Am' Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1107/76, DO PREFEITO MUNICIPAL SOBRE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR.-

O projeto de lei em tela determina a abertura de um crédito suplementar no valor de Cr.\$280.000,00 - estando perfeitamente enquadrado nas disposições da Lei Orgânica dos Municípios (Dec.Lei Compl. nº 9, de 31/12/1969) e Na Lei que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle de Orçamentos (Lei nº 4320, de 17/3/1964).

A primeira estabelece ser de competência exclusiva do Prefeito/ a apresentação de projetos de lei dispondo sobre matéria financeira.

A segunda determina que os créditos suplementares devem ser autorizados por Lei, sob a condição da existência de recursos disponíveis, / sendo um deles a anulação parcial de itens orçamentários.

A todas essas determinações satisfaz o contexto da propositura ora relatada.

Portanto, o nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1107/76.

Sala das Comissões, em 6 de Outubro de 1976.

Presidente: Vaqueiro José Loup Keme

Relator: [Assinatura]

Membro: [Assinatura]



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1107/76, DO PREFEITO MUNICIPAL, SOBRE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

A solicitação de autorização para abertura de crédito no valor de Cr.\$280.000,00 com vistas à suplementação da verba de Pavimentação, Passeios de vias públicas e outros é justificavel pois as obras públicas não podem sofrer solução de continuidade.

O artigo 2º da propositura aponta a anulação de item orçamentário como fonte de recursos para a cobertura do crédito, tornando assim o projeto exequível, habil em sua finalidade e digno de apoio e aprovação.

O nosso parecer é, portanto, favoravel à aprovação do Projeto/ de Lei nº 1107/76.

Sala das Comissões, em 6 de Outubro de 1976.

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n. 1184-76

Em 27 de Setembro de 1976.-

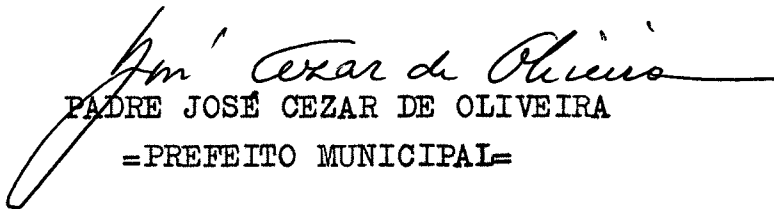
SENHOR PRESIDENTE,

RECEBIDO
EM
28 SET 1976

E o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre autorização para a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$280.000,00.

Outrossim, pedimos a Vossa Excelência que o projeto acima referido seja tratado em regime de urgência, na forma prevista no § 1º do artigo 26, da Lei Orgânica dos Municípios.

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

MAURI GABRIELLI,

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS